



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

1

ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste convite, deverão confirmar retirada do edital por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

1.- PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2731/2016 - SMEL.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/04/2016
HORÁRIO: 15:00horas

1.11 - O Município de Volta Redonda, por seu pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela **portaria nº 017/15 de 25/09/2015**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus Anexos, da vigente Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 10624/06, nº 10638/06, nº11950/10 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis, com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar nº 147/2014. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Coordenadoria Geral de Licitações da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, nº 53, 2º andar, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ, iniciando -se no **dia 08 de abril de 2016 às 15:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Bruno da Silva Manfrenatti, com o auxílio da equipe de Apoio.**

1.2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Governo
Coordenadoria Geral de Licitações
Palácio 17 de Julho





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar – Bairro: Aterrado
Volta Redonda/RJ - CEP: 27215-620
Tel: (24) 3339.9037 (Direto)
Ramais: 117/118/119/121/385
Fax: (24) 3339 - 9071 (Direto)
Att: Bruno da Silva Manfrenatti – Pregoeiro

2 - OBJETO

2.1. – CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE TURÍSTICA, CULTURAL E DE LAZER, COMPREENDENDO: LOGÍSTICA DE TRANSPORTE (EXCETO A LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS), HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E BAILE, PARA POPULAÇÃO DA TERCEIRA IDADE, NA CIDADE DE TERESÓPOLIS – RJ, NO PERÍODO DE MAIO À NOVEMBRO DE 2016, EXCETUANDO OS MESES DE JUNHO, JULHO E AGOSTO.

3 - ESPECIFICAÇÕES

3.1. - Os serviços deverão atender às especificações contidas no ANEXO II – Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste edital.

4. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1. - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão (Agência de Turismo), devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2. - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
e

4.1.3. - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 11 – DA HABILITAÇÃO.

4.2. - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1. - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda - RJ;

4.2.3. - em consórcio.

4.2.4 - em regime de cooperativas





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

5. - **PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. - O preço global máximo admitido pela Administração, para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$ 1.997.500,00 (hum milhão, novecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)**, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital.

6. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios 2008, já está compromissada por conta da **Dotação Orçamentária nº 6.09.127.812.0054.2.105.3390.3900.100(609.535).**

7. - **PROCEDIMENTOS**

7.1.- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO N° 008/2016

7.1.2. - No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO N° 008/2016

7.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
A/C do Pregoeiro
Praça Sávio Gama, nº 53 - 2º andar, Bairro Aterrado.
Volta Redonda - RJ
CEP: 27215-620

7.2. - A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta comercial e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

acima, a declaração (ANEXO IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

7.3. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** (com data de emissão de até 90 dias da data da licitação) e a declaração (**ANEXO V**) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

7.4. - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca.

7.5. - Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

7.6. - No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.7. - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.8. - Aberto o envelope “B” da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

8. - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

8.1.1. - A Proposta Comercial da licitante, conforme (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

8.1.1.1. - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários;

8.1.1.2. – Preços unitário e global, não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores. Nos preços resultantes deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

8.1.1.3. - Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

9. - CRENCIAMENTO

9.1. - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1. - Entende-se por documento credencial:

- a). Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b). Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.2. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.3. - O documento mencionado no item 9.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.4. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.5. – Não serão aceitas propostas encaminhadas via correio ou por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 9.1..

10. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação dos subitens 7.2 e 7.3, conforme o caso, e dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

10.2. - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

10.3. - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 9, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.3.1. - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas definidas neste edital e em seus anexos.

10.4. - Serão qualificados pelo pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.5. - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.4, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas.

10.6. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 10.15 deste edital.

10.7. - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior valor, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos itens 10.3 a 10.6.

10.8. - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.9. - Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado.

10.10. - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.

10.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o máximo aceitável para a contratação, ficando



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

10.14. - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

10.15.- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

10.15.1. - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10.15.2. - O disposto no subitem 10.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16. - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.17. - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 11 deste edital.

10.18. - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

10.19. - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

10.20. - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

10.21. - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

11. – DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 18.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

11.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.1.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

11.1.4. - cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

11.1.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

11.1.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Observação: Fica dispensado da apresentação dos documentos acima para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

11.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

11.2.2. - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

11.2.3. - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

11.2.4. - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(is) como Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei;

11.2.5. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

11.2.5.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado,

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

11.2.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, ou outra(s) equivalente(s) ,tal (tais) como Certidão(ões) Positiva (s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;

11.2.8 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

Observações:

1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato ou revogar a licitação.

11.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

11.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1- Comprovação de qualificação hábil para a prestação do serviço, objeto desta licitação, constituído por declaração(ões) concedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando a prestação satisfatória dos serviços compatíveis aos do objeto desta licitação, nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória;

11.4.2- Certificado de Registro da empresa na EMBRATUR – INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO.

11.5. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

11.5.1. - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo III deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

11.6. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

11.6.1. - O CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL – CRC, atualizado, expedido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, poderá ser apresentado





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

opcionalmente pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 11.2.1 à 11.2.7 e 11.3;

11.6.1.1. - Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

11.7. - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

11.7.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12. - DOS RECURSOS

12.1. - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Licitação, localizado no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situado na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro aterrado, Volta Redonda/RJ, das 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.5. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

13. - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), que determinará o que for



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

13.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **Processo Administrativo nº 2731 /2016** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda ou modificação da contratação.

14. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1. - DA CONTRATADA

14.1.1. - Não subcontratar o objeto da presente Licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, o qual será dado por escrito;

14.1.2. - Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

14.1.3. - Contratar por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Edital;

14.1.4. - Promover por sua conta, a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços objeto deste Edital;

14.1.5. - Executar os serviços objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos ;

15. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.2. - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.1.3. - A aplicação de multas não elimina o direito da Prefeitura Municipal de Volta Redonda de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

16. - **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. - Será procedida verificação da regularidade da empresa com o INSS e FGTS antes de cada pagamento a ser efetuado, relativamente às condições de habilitação exigidas neste edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

16.2. - Os pagamentos serão efetuados pela PMVR com base no relatório de medição para cada grupo de 800 (oitocentas) pessoas, emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), após a apresentação do pedido da contratada, para que o pagamento ocorra em 10 (dez) dias após a entrada da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Fazenda (SMF/DF), a contar da data do período de adimplemento da obrigação, obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

16.3. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.4. - Caso a Prefeitura Municipal de Volta Redonda efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 10 (dez) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

16.5. - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 16.2, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isento de erros.

17. - **ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- Anexo VI - Minuta de contrato.

18. - **CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

18.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através das linhas telefônicas n^{os}. (0xx24) 3339-9037





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

e fax (0xx24) 3339-9071, à Coordenadoria Geral de Licitações, situada na Praça Sávio Gama, nº 53 – 2º andar, Volta Redonda - RJ, das 8:30 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues nos mesmos endereço e horários mencionados no sub-item anterior, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.3. - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

18.4. - Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos preferencialmente em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

18.5. - Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

18.6. - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.7. - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7.1. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesses público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

18.7.1.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

18.8. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

18.9. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.10. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.11. – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Volta Redonda – RJ.

Volta Redonda, 22 de março de 2016.

Bruno da Silva Manfrenatti
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016

Item	Quant.	Descrição	Preço unitário por pessoa - R\$	Preço total R\$
01	8.500 pessoas	Prestação de serviços para atividades turística, cultural e de lazer, compreendendo: logística de transporte (exceto a locação dos veículos), hospedagem, alimentação e baile, para população da 3ª idade, na cidade de Teresópolis – RJ, conforme termo de referência (Anexo II), do edital.		
TOTAL GERAL				R\$

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.
- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.

 Assinatura do Representante Legal da empresa

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda desenvolve no Município uma Política Pública de respeito e valorização dos cidadãos, especialmente a população da terceira idade.

Com esse objetivo as Secretarias Municipais traçam suas diretrizes no intuito de garantir a melhoria da qualidade de vida, direitos sociais, autonomia, integração e participação ativa dessas pessoas na sociedade.

Segundo o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003), artigo 3º, “é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, a cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”, cita ainda que a garantia de prioridade, entre outros, compreende a preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas.

No Município de Volta Redonda, em função do trabalho em área insalubre, principalmente na Companhia Siderúrgica Nacional, ocorrem muitas aposentadorias com idade inferior a média nacional e a necessidade de proporcionar melhor qualidade de vida aos aposentados, conseqüentemente prevenindo doenças e diminuindo gastos com assistência médica; assim em 17 de maio de 2004 é criada a portaria nº 0009/04 que fixa a idade mínima para participação no “Programa Viva a Melhor Idade” em 50 (cinquenta) anos.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em cumprimento as metas do Programa Viva Melhor Idade, desenvolvido desde 1997 e que garante a esta população atividade física supervisionada, recreação e lazer, promoverá nos meses de maio a novembro de 2016, uma atividade turística, cultural e de lazer na cidade de Teresópolis-RJ

TERESÓPOLIS

Tem seu nome em homenagem a Imperatriz Dona Teresa Cristina, mulher do Imperador D. Pedro II. A família imperial encantou-se profundamente com as belezas naturais e clima desta bela região serrana, onde em freqüentes visitas e períodos de férias na região, descansavam. As origens de Teresópolis datam, portanto, da primeira metade do século XIX.

A primeira descrição oficial de Teresópolis foi feita em 1788 pelo Dr. Baltazar da Silva Lisboa, que em seu relato descrevia a serra e também a Cascata do Imbuí. Porém, a região só se tornou conhecida a partir de 1821, quando o português de origem inglesa George March aqui adquiriu uma grande gleba e transformou-a em uma fazenda modelo, com sua sede localizada onde atualmente encontra-se o bairro do Alto.

A fazenda denominava-se Santo Antônio ou Sant'Ana do Paquequer e acabou por gerar o primeiro povoado de maior importância ao longo do caminho que ligava a Corte à província das Gerais, desenvolvendo de maneira considerável a sua agricultura, pecuária e veraneio da região.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Ao contrário do que muitos pensam, todo o crescimento e posterior desenvolvimento deste pequeno núcleo se verificou no sentido Norte-Sul, isto é, os comerciantes que vinham das Minas Gerais em direção ao porto da Estrela, nos fundos da Baía de Guanabara, passando por Petrópolis, visavam esta região como ponto estratégico de repouso. Durante muitos anos, Teresópolis permaneceu com uma via de transportes incipiente até que, em 1908, foi inaugurada a estrada de ferro que propiciou um certo progresso da área.

Só mais tarde, bem mais tarde, é que o fluxo foi alternado no sentido Sul-Norte, com o advento da ligação rodoviária ligando o Rio de Janeiro a Teresópolis, em 1959. Lentamente, o povoado foi se desenvolvendo e passando à categoria de Freguesia de Santo Antônio do Paquequer, em 1855.

Somente em 6 de julho de 1891, através do decreto de nº 280 do então Governador Francisco Portela, a freguesia é alçada à condição de município, passando a denominar-se Teresópolis, sendo desmembrado o seu território do município de Magé.

Daquela época até os dias atuais, Teresópolis continua atraindo cada vez mais, milhares de visitantes e mesmo novos moradores que, como a família imperial, encantam-se com o clima privilegiado, a exuberante beleza de sua paradisíaca paisagem, além dos belíssimos atrativos naturais e culturais, e é claro de seu povo muito hospitaleiro.

Geografia

A cidade abriga a sede do Parque Nacional da Serra dos Órgãos. Também abriga grande parte do Parque Estadual dos Três Picos, recentemente criado, é o maior parque estadual do Estado. É uma cidade cercada por matas e por formações bastante conhecidas, como o Dedo de Deus, Pedra do Sino, Agulha do Diabo, Pedra da Tartaruga e Mulher de Pedra. Por suas formações montanhosas, a cidade é considerada a capital nacional do montanhismo.

Clima

Por seu clima ameno, foi escolhida como sede de treinos da CBF, sendo o local de concentração da Seleção Brasileira de Futebol, situada na Granja Comary. Voltada principalmente para o turismo e produção agrícola, possui comércio diversificado e setor hoteleiro muito desenvolvido.

Além de abrigar uma das maiores feiras de artesanato a céu aberto do Brasil, a Feirinha de Teresópolis ou como é carinhosamente chamada a Feirinha do Alto, que contém diversos produtos da moda feminina, infantil, móveis, uniformes, potes, bijouterias e muito mais.

Teresópolis faz parte também do cinturão verde do Rio de Janeiro, região responsável pela produção da maior parte dos hortigranjeiros consumidos no estado. As principais indústrias são a de confecções e de bebidas. Além de produzir cerca de 93 % das hortaliças produzidas em seu Estado, ocupando o 1º lugar. Foi uma das cidades turísticas brasileiras razoavelmente afetadas economicamente pela Proibição do jogo no Brasil, no governo do Presidente Dutra





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

em 1946. Já sediou o Festival de Cinema Brasileiro, atualmente realizado na cidade de Gramado, no Rio Grande do Sul.

Do Roteiro:

O passeio deverá seguir o seguinte roteiro:

Aqui segue o roteiro e os cardápios , esses em anexo.

1º. Dia:

Saída as 8h da manhã da Ilha São João, em ônibus especial que atenda ao turismo, com destino a Teresópolis. Chegada prevista ao hotel as 12h. onde serão recepcionados por equipe de recreadores e farão acomodação nos quartos. O almoço será servido entre 12h 45 min até as 14h. Tarde livre para desfrute das belezas do hotel. Jantar será servido entre 19h. e 20h30min a noite Baile Show em amplo salão decorado e climatizado com música ao vivo e Buffet de frios .

2º. Dia:

Café da manhã servido entre 7h e 9h da manhã. Programação de atividades físicas e de lazer, nas dependências do hotel, seguido de banho de piscina. Almoço entre 12h e 13h30min. Saída de Teresópolis as 15h e chegada prevista a Volta Redonda na Ilha São João as 18h.

SOBRE O HOTEL: Localizado no Município de Teresópolis categoria resort com no mínimo 150 apartamentos, 2 restaurantes com capacidade para 350 (trezentos e cinquenta) pessoas simultaneamente, bares, 03 piscinas climatizadas, parque de diversões e centro de diversões indoor, equipe de recreadores, spa, fitness center, boutique, quadras de tênis, cavalos. Ao apartamentos deverão conter ar climatizado, para frio ou para quente, telefone direto, Tv a cabo, fechadura eletrônica , TV LCD 32”, DVD, frigobar, cofre e secador de cabelo.

Opções de café da manhã

- 3 sabores de sucos e água;
- 3 sabores de iogurtes;
- Café, leite frio e quente e chocolate;
- Granola, frutas secas, cereais;
- Sachês de manteiga, cream cheese, mel e geleias;
- Salada de frutas;
- Frutas laminadas: mamão, abacaxi, melão e melancia;
- 3 tipos de bolos;
- Pão de forma integral e tradicional;
- Buffet com variedades de pães (recheados, francês, croissant e doces);
- Misto quente no réchaud;
- Pão de queijo no réchaud;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- Salsicha no molho de tomate;
- Bacon frito;
- Ovo mexido no réchaud;
- Omelete de presunto e muçarela no réchaud;

Cardápio Almoço – 1º dia

Sopas e frios		Saladas da Fazenda	
Caldo Verde Creme de Cenoura com gengibre Espelhos de queijos variados Espelho de frios variados Antepastos variados Variedade pães	Orgânica de agrião Orgânica de rúcula Orgânica de alfaces variadas Tomate Beterraba Ovos mimosa Maionese de frango Batata com maionese	Carpaccio de abobrinha Cenoura ralada e passas Feijão branco com linguíça Grão de bico com bacon e legumes Fuzile com frango Tabule árabe	
Pratos principais			
Espaguete ao alho e óleo Espaguete à bolonhesa Filé de peixe à meunière Frango com quiabo Lagarto assado recheado com calabreza Pernil de porco assado	Arroz branco Arroz Integral com nozes e curry Feijão preto Tutu à mineira Torresmo Linguíça	Couve à mineira Brócolis com alho e óleo Abóbora refogada Legumes ao vapor Purê de batatas Farofa de alho	
Sobremesa			
Frutas da estação Ambrosia Doce de abacaxi Banana caramelada Cocada alemã	Delícia de abacaxi Mousse chocolate Rocambolê de goiabada cascão Torta de limão merengada Gelatina morango diet	Quindim Arroz doce Pudim de leite Manjar branco com calda de ameixa	
Bebidas			
Água mineral em jarra Sucos de frutas em polpa	Refrigerante em jarra: Coca cola, Coca zero, Guaraná e Guaraná zero		
Chá Real – 16h00 às 17h30			



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Chás: hortelã, erva cidreira, camomila e preto Café e leite	Petits fours, mini pães e bolos variados
--	--

Cardápio Jantar – 1º dia

Sopas e frios		Saladas da Fazenda	
Minestrone Creme de legumes Espelhos de queijos variados Espelho de frios variados Antepastos variados Humus Tahine Variedade pães		Orgânica de agrião Orgânica de rúcula Orgânica de alfaces variadas Tomate Beterraba Caprese Caesar	Waldorf Maionese à primavera Manga, rúcula e kani Couscous Marroquino Feijão fradinho molho de ervas Palmitos com azeitona Milho com ovos de codorna
Pratos principais			
Fusilli ao sugo Fusilli Parisiense Salsichão Alemã com molho de cebola Moqueca de Peixe Frango à parmeggiana Escalopinho ao molho Madeira		Arroz branco Arroz Integral com legumes Feijão vermelho Pirão Farofa de banana	Batata röesti Puré de Batata doce com gengibre Quiche de alho poro Panaché de Legumes Berinjela Italiana
Sobremesa			
Frutas da estação Compota de goiaba Compota de pêssego Goiabada cascão e queijo Minas Cocada alemã	Rocambole de coco queimado Torta de banana Torta Limão Mousse chocolate diet Gelatina colorida	Quindim Cuzcuz Arroz doce Pudim de laranja Peito de mulata	
Bebidas			
Água mineral em jarra Sucos de frutas em polpa		Refrigerante em jarra: Coca cola, Coca zero, Guaraná e Guaraná zero	



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Cardápio Almoço – saída e chegada 2º grupo

Sopas e frios	Saladas da Fazenda	
Creme de Agrião Creme de batata baroa Espelhos de queijos variados Espelho de frios variados Antepastos variados Tabule Árabe Variedade pães	Orgânica de agrião Orgânica de rúcula Orgânica de alfaces variadas Tomate Cenoura Beterraba com laranja Nirá com cogumelos	Salpicão de frango Repolho cremoso com cenoura e passas Grão de bico e bacalhau Presunto com abacaxi Fuzile com atum e petits pois Salada de grãos e ervas
Pratos principais		
Penne aos 4 queijos Penne ao molho de camarão Gourjon de peixe e molho tártaro Frango xadrez Strogonoff Russo Picanha suína, molho de damasco	Arroz branco com amêndoas Arroz Integral Feijão Carioca Farofa de ovos	Batata palha Batata rústica com alecrim Couve flor gratinada Puré de Ábobora Escondidinho de carne seca Legumes ao vapor
Sobremesa		
Frutas da estação Ambrosia Compota de figo Compota de abacaxi Goiabada cascão e queijo Minas Cocada alemã	Rocambole de doce de leite Torta de Alemã Mousse de chocolate Mousse Morango Gelatina colorida diet	Quindim Cuzcuz Arroz doce Pudim de Leite Manjar de coco com ameixa Pavé de chocolate
Bebidas		
Água mineral em jarra Sucos de frutas em polpa	Refrigerante em jarra: Coca cola, Coca zero, Guaraná e Guaraná zero	
Chá Real – 16h00 às 17h30		
Chás: hortelã, erva cidreira, camomila e preto Café e leite	Petits fours, mini pães e bolos variados	

Opções de snacks no baile



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- Mini sanduiche: pasta de frango com cenoura e passas;
- Mini sanduiche: ricota com ervas;
- Mini sanduiche: peito de peru com cream cheese;
- Tabua de frios e queijos com pães;
- Mini quibe;
- Folheados de queijo;
- Pasta de cream cheese com manjeriçãõ;
- Caldinho de abobora assada;
- Caldinho de ervilha com cristais de bacon;
- Azeitonas e mix de amendoins;

DO BAILE

Acontecerá em salão climatizado com música ao vivo, ornamentação especial, e mesa de queijos da Região com suco de uva. A Banda deverá apresentar repertório variado e animado tocando de 21h. as 24h.

Serão 25 viagens, sendo:
8.200 idosos em 25 datas

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Acontecerão entre maio e novembro de 2016. **As viagens não acontecerão em junho, julho e agosto.**

Custo máximo admitido por pessoa: R\$ 235,00

Custo máximo total admitido: R\$ 235,00 x 8.500 pessoas = R\$ 1.997.500,00

Rosemari Machado Vilela
Secretária Municipal de Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

REF: PREGAO PRESENCIAL N^o 008/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n^o 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n^o 8666/93.

data

Representante Legal.

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 008/2016

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº
_____, sediada em _____ (ENDEREÇO)
_____, declara, sob as penas da Lei nº
10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

Local e data,.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, assinada pelo Representante Legal da empresa e entregue fora dos envelopes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2016

_____ (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA 046/2016-PGM
CONTRATO N°

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e de outro, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo,, portador da Carteira de Identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente em, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 10.624/06, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 02.731/2016, assim como pelas condições do Edital, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de atividade turística, cultural e de lazer, compreendendo: logística de transporte (exceto locação de veículos), hospedagem, alimentação e baile para a população da Terceira Idade, na cidade de Teresópolis/RJ, dividido em 25 grupos de 328 pessoas, no período compreendido entre maio e novembro de 2016**, de conformidade com o Pregão Presencial nº ____/2016, constante no Processo Administrativo nº 02.731/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HOTEL:

Localizado no município de Teresópolis categoria resort com no mínimo 150 apartamentos, 2 restaurantes com capacidade para **350 (trezentos e cinquenta)** pessoas simultaneamente, bares, 3 piscinas climatizadas, parque de diversões e centro de diversões indoor, equipe de recreadores, SPA, fitness Center, boutique, quadra de tênis e cavalos.

Os apartamentos deverão conter ar condicionado, telefone direto, TV a cabo, , secador de cabelo, frigobar, fechadura eletrônica, TV LCD 32", DVD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ROTEIRO:

O passeio deverá seguir o seguinte roteiro:

1º dia:

Saídas pela manhã da Ilha São João, em ônibus especial que atenda ao turismo, com destino a Teresópolis. Chegada prevista ao hotel dentro do prazo estabelecido para viagem. onde serão recepcionados com um coquetel, aperitivo e atividades. O almoço entre 12h:45min. até as 14h. Tarde: Livre para desfrute das belezas do Hotel.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

. Jantar servido entre 19:00 e 20:30h a noite Baile Show em amplo salão climatizado com música ao vivo e Buffet de Frios.

2º dia:

Café da manhã servido entre 7:00h e 9:00h. Programação de atividades físicas e de lazer, orientadas por professores da SMEL (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer), nas dependências do hotel. Almoço entre 12:00 e 13:30. Saída em horário estabelecido pela coordenação do passeio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS REFEIÇÕES

As refeições deverão conter:

CAFÉ DA MANHÃ

- 3 sabores de suco e água
- 3 sabores de iogurte
- Café, leite frio e quente e chocolate
- Granola, frutas secas e cereais
- Sache de manteiga, cream cheese, mel e geléias
- Salada de frutas
- Frutas laminadas: mamão, abacaxi, melão e melancia
- 3 tipos de bolos
- Pão de forma integral e tradicional
- Buffet com variedades de pães;
- Misto quente no réchaud;
- Pão de queijo no réchaud;
- Salsicha no molhe de tomate
- Bacon frito
- Ovo mexido no réchaud
- Omelete de presunto e muçarela no réchaud.

Cardápio Almoço – 1º dia

Sopas e frios	Saladas da Fazenda	
Caldo Verde Creme de Cenoura com gengibre Espelhos de queijos variados Espelho de frios variados Antepastos variados Variedade pães	Orgânica de agrião Orgânica de rúcula Orgânica de alfaces variadas Tomate Beterraba Ovos mimosa Maionese de frango Batata com maionese	Carpaccio de abobrinha Cenoura ralada e passas Feijão branco com linguiça Grão de bico com bacon e legumes Fuzile com frango Tabule árabe



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Pratos principais		
Espaguete ao alho e óleo Espaguete à bolonhesa Filé de peixe à meunière Frango com quiabo Lagarto assado recheado com calabreza Pernil de porco assado	Arroz branco Arroz Integral com nozes e curry Feijão preto Tutu à mineira Torresmo Linguíça	Couve à mineira Brócolis com alho e óleo Abóbora refogada Legumes ao vapor Purê de batatas Farofa de alho
Sobremesa		
Frutas da estação Ambrosia Doce de abacaxi Banana caramelada Cocada alemã	Delícia de abacaxi Mousse chocolate Rocambolê de goiabada cascão Torta de limão merengada Gelatina morango diet	Quindim Arroz doce Pudim de leite Manjar branco com calda de ameixa
Bebidas		
Água mineral em jarra Sucos de frutas em polpa	Refrigerante em jarra: Coca cola, Coca zero, Guaraná e Guaraná zero	
Chá Real – 16h00 às 17h30		
Chás: hortelã, erva cidreira, camomila e preto Café e leite	Petits fours, mini pães e bolos variados	

Cardápio Jantar – 1º dia

Sopas e frios	Saladas da Fazenda	
Minestrone Creme de legumes Espelhos de queijos variados Espelho de frios variados Antepastos variados Humus Tahine Variedade pães	Orgânica de agrião Orgânica de rúcula Orgânica de alfaces variadas Tomate Beterraba Caprese Caesar	Waldorf Maionese à primavera Manga, rúcula e kani Couscous Marroquino Feijão fradinho molho de ervas Palmitos com azeitona Milho com ovos de codorna
Pratos principais		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Fusilli ao sugo Fusilli Parisiense Salsichão Alemã com molho de cebola Moqueca de Peixe Frango à parmeggiana Escalopinho ao molho Madeira	Arroz branco Arroz Integral com legumes Feijão vermelho Pirão Farofa de banana	Batata röesti Puré de Batata doce com gengibre Quiche de alho poro Panaché de Legumes Berinjela Italiana
--	--	--

Sobremesa		
Frutas da estação Compota de goiaba Compota de pêssego Goiabada cascão e queijo Minas Cocada alemã	Rocambole de coco queimado Torta de banana Torta Limão Mousse chocolate diet Gelatina colorida	Quindim Cuzcuz Arroz doce Pudim de laranja Peito de mulata
Bebidas		
Água mineral em jarra Sucos de frutas em polpa	Refrigerante em jarra: Coca cola, Coca zero, Guaraná e Guaraná zero	

Cardápio Almoço – saída e chegada 2º grupo

Sopas e frios	Saladas da Fazenda	
Creme de Agrião Creme de batata baroa Espelhos de queijos variados Espelho de frios variados Antepastos variados Tabule Árabe Variedade pães	Orgânica de agrião Orgânica de rúcula Orgânica de alfaces variadas Tomate Cenoura Beterraba com laranja Nirá com cogumelos	Salpicão de frango Repolho cremoso com cenoura e passas Grão de bico e bacalhau Presunto com abacaxi Fuzile com atum e petits pois Salada de grãos e ervas
Pratos principais		
Penne aos 4 queijos Penne ao molho de camarão Gourjon de peixe e molho tártaro Frango xadrez Strogonoff Russo Picanha suína, molho de damasco	Arroz branco com amêndoas Arroz Integral Feijão Carioca Farofa de ovos	Batata palha Batata rústica com alecrim Couve flor gratinada Puré de Ábóbora Escondidinho de carne seca Legumes ao vapor

Sobremesa



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Frutas da estação Ambrosia Compota de figo Compota de abacaxi Goiabada cascão e queijo Minas Cocada alemã	Rocambole de doce de leite Torta de Alemã Mousse de chocolate Mousse Morango Gelatina colorida diet	Quindim Cuzcuz Arroz doce Pudim de Leite Manjar de coco com ameixa Pavé de chocolate
Bebidas		
Água mineral em jarra Sucos de frutas em polpa	Refrigerante em jarra: Coca cola, Coca zero, Guaraná e Guaraná zero	
Chá Real – 16h00 às 17h30		
Chás: hortelã, erva cidreira, camomila e preto Café e leite	Petits fours, mini pães e bolos variados	

Opções de snacks no baile-

- Mini sanduíche: pasta de frango com cenoura e passas;
- Mini sanduíche: ricota com ervas;
- Mini sanduíche: peito de peru com cream cheese;
- Tábua de frios e queijos com pães;
- Mini quibe;
- Folheados de queijo;
- Pasta de cream cheese com manjericão;
- Caldinho de abóbora assada;
- Caldinho de ervilha com cristais de bacon;
- Azeitonas e mix de amendoins.

BAILE

Acontecerá em salão climatizado com música ao vivo, ornamentação especial, e mesa de queijos da região com suco de uva. A banda deverá apresentar repertório variado e animado tocando de 21:00 as 24:00h.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de vigência do presente contrato será de 220 (duzentos e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:

O **CONTRATADO** se obriga a supervisionar os serviços fornecendo por sua conta toda a mão-de-obra e tudo o mais estabelecido para a perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

À fiscalização do Município que será exercida pela SMEL, através de funcionário designado previamente para este fim, é reservado o direito de recusar os serviços objeto deste contrato quando estes não estiverem sendo prestadas dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Município, através da sua fiscalização, poderá exigir do **CONTRATADO** o afastamento ou substituição incontinenti de qualquer empregado, ou preposto considerado inconveniente à prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATADO** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

§ 1º - Qualquer pagamento devido ao **CONTRATADO** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o valor da última parcela será paga somente após a comprovação, pela Fiscalização do **MUNICÍPIO** da perfeita prestação dos serviços e mediante a apresentação do Relatório “Diário de Serviço”, aceito pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATADO** é o único responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA :

O **CONTRATADO** fica expressamente proibido de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor do **CONTRATADO**, à conta da dotação orçamentária _____ - SMEL (N.E. nº _____, de __/__/____), para pagamento pela execução dos serviços, a quantia de R\$ _____ (_____); entretanto, a sua liquidação far-se-á através de atestados, contra apresentação de faturas/notas fiscais, com discriminação dos valores correspondentes a terceiros e dos valores correspondentes ao **CONTRATADO**, os quais deverão ser encaminhados pela SMEL à Secretaria Municipal de Fazenda, para que o pagamento ocorra no prazo de 10 (dez) dias após a entrada do relatório naquela Secretaria, desde que o processo esteja devidamente instruído, observando-se, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

A Secretaria Municipal de Fazenda procederá à retenção dos valores devidos à Previdência Social, conforme Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória prevista na cláusula décima sexta deste instrumento, o **MUNICÍPIO** poderá impor ao **CONTRATADO**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor global, exceder ao equivalente a 20% (vinte por cento) do total deste contrato;

III - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observado o estatuído no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93.

§ 1º - As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2º - Os atos de aplicação de sanções serão motivados pela SMEL, facultada a defesa prévia do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que o **CONTRATADO** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará ao **CONTRATADO**, no que couber, as conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável ao **CONTRATADO** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA:

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 02.731/2016, os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fazem parte integrante e complementar deste instrumento, cláusulas e disposições contidas do Processo Administrativo nº 02.731/2016, porventura omitidas e não conflitantes com este instrumento.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **Denise Pinto Siqueira**
2. **Aparecida Sérgio Teixeira**